



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, sediada na Praça José Stamato Sobrinho nº 45 – Centro, nos termos da Lei Municipal nº 3.205 de 22 de agosto de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.555 de 09/03/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas inscrições para **PROCESSO SELETIVO**, mediante condições e instruções estabelecidas neste Edital.

Estão sendo oferecidas as vagas constantes do quadro abaixo, que serão contratadas conforme conveniência da Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para prover a necessidade imediata e formação de cadastro de reserva, para continuidade do atendimento, preservando assim a qualidade, equidade, humanização do cuidado, integralidade da atenção e atendimento em tempo adequado às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde.

A necessidade excepcional de interesse público que autoriza a contratação, através deste Processo Seletivo, justifica-se no déficit de servidores em referidos setores, não havendo nenhum candidato aprovado em Concurso Público ou em outro Processo Seletivo, e deverá vigorar até a realização de Concurso Público para preenchimento das respectivas vagas.

Os profissionais atualmente integrantes dos cargos não são suficientes para manutenção da qualidade no atendimento, sendo necessária a contratação por esta forma excepcional até que seja realizado novo Concurso, conforme autoriza o art. 6º, incisos VI da Lei Municipal nº 3.205/2002.

CARGO	SALÁRIO BASE	REQUISITOS ESPECIAIS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Auxiliar de Saúde Bucal	R\$ 1.481,06 Mês	Ensino Médio Completo, Curso Técnico de Auxiliar de Saúde Bucal e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	200h/mês	02 + CR
Auxiliar de Veterinário	R\$ 1.481,06 mês	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Auxiliar de Veterinário	200h/mês	02 + CR
Biologista	R\$ 2.221,59 mês	Graduação em Biologia ou Ciências Biológicas e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	150h/mês	02 + CR
Cirurgião Dentista (para o Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD)	R\$ 74,05 hora	Graduação em Odontologia e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	15h a 20h por semana	01 + CR
Educador Físico Psicomotricista	R\$ 1.957,92 mês	Ensino Superior Completo em curso de Licenciatura Plena em Educação Física, Curso de Especialização em Psicomotricidade e Inscrição Ativa em Conselho de Classe	100h/mês	02 + CR
Farmacêutico	R\$ 2.221,59	Graduação em Farmácia e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	150h/mês	04 + CR
Fonoaudiólogo	R\$ 1.952,12 mês	Graduação em Fonoaudiologia e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	100h/mês	04 + CR
Maquero	R\$ 1.375,27 mês	Ensino Fundamental Incompleto	200h/mês	04 + CR

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Médico Anestesiista	R\$ 148,11 hora	Graduação em Medicina, Especialização em Anestesia e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	Plantões na forma do art. 17, LC 3.205/2002 (em regime hospitalar)	02 + CR
Médico Cardiologista	R\$ 148,11 hora	Graduação em Medicina, Especialização em Cardiologia e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	10h a 20h por semana	02 + CR
Médico Cirurgião Ginecológico (para o ARE)	R\$ 148,11 hora	Graduação em Medicina, Especialização em Cirurgia Ginecológica e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	10h a 20h por semana	02 + CR
Médico Dermatologista	R\$ 148,11 hora	Graduação em Medicina, Especialização em Dermatologia e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	10h a 20h por semana	02 + CR
Médico Endocrinologista	R\$ 148,11 hora	Graduação em Medicina, Especialização em Endocrinologia e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	10h a 20h por semana	02 + CR
Médico Ginecologista (para a Atenção Básica)	R\$ 148,11 hora	Graduação em Medicina, Especialização em Ginecologia e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	10h a 20h por semana	04 + CR
Médico Neurologista	R\$ 148,11 hora	Graduação em Medicina, Especialização em Neurologia e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	10h a 20h por semana	02+ CR
Médico Neurocirurgião	R\$ 148,11 hora	Graduação em Medicina, Especialização em Neurologia e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	10h a 20h por semana	02+ CR
Médico Neuropediatra	R\$ 148,11 hora	Graduação em Medicina, Especialização em Neuropediatria e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	10h a 20h por semana	02 + CR
Médico Psiquiatra Infantil	R\$ 201,00 hora	Graduação em Medicina, Especialização em Psiquiatria Infantil e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	10h a 20h por semana	04 + CR
Médico Oftalmologista (com experiência em oculoplástica)	R\$ 148,11 hora	Graduação em Medicina, Especialização em Oftalmologia, experiência em oculoplástica e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	10h a 20h por semana	02 + CR
Médico Veterinário	R\$ 2.274,49 mês	Graduação em Medicina Veterinária e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	150h/mês	02 + CR
Psicopedagogo	R\$ 1.957,12 mês	Ensino Superior em curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia e Curso de Especialização em Psicopedagogia Clínica e Educativa e Inscrição Ativa em Conselho de Classe	100h/mês	02 + CR
Técnico em Farmácia	R\$ 1.533,96 mês	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Farmácia e Conhecimentos Básicos de Informática	150h/mês	04 + CR
Técnico em Enfermagem	R\$ 1.533,96	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem	150h/mês	20 + CR

Além do salário informado no quadro acima, serão pagos todos os benefícios previstos em lei.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

O contrato de trabalho será por prazo determinado mediante Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em regime administrativo, com prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que o contrato não ultrapasse dois anos ou no máximo por por 06 (seis) meses, dependendo do cargo e enquadramento aos termos do art. 12 de referida lei.

As atribuições do cargo oferecido estão discriminadas no Anexo I deste Edital.

O cronograma de datas está discriminado no Anexo IV deste Edital, podendo ser alterado se houver necessidade.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de **09 a 15/05/2023**, presencialmente no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE BEBEDOURO-SP**, situado na Praça José Stamato Sobrinho nº 151 - Centro, **no horário das 12:00h as 16:00h.**

2. São condições para a inscrição:

2.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72.

2.2 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3. Para realizar a inscrição o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, a seguinte documentação:

3.1 – Cópia da Cédula de Identidade (ou qualquer outro documento oficial que contenha foto – CTPS, Passaporte, Cédula Funcional, CNH, etc.).

3.2 – Cópia de comprovante de endereço do mês da inscrição ou mês imediatamente anterior que contenha CEP atualizado.

4. O candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da inscrição FICARÁ IMPEDIDO de participar do Processo de Seleção.

5. É assegurada a reserva de vagas, de acordo com o *parágrafo único*, do art. 2º da Lei Municipal nº 3250/2003, para os candidatos que assim se autodeclararem no ato da inscrição.

5.1 A reserva de vagas que trata o *caput* deste artigo dar-se-á na proporção de 20% para candidatos negros e pardos e 20% para portadores de necessidades especiais, salvo nos casos em que os inscritos nessa condição seja inferior ao número de vagas reservadas ou não atendam às exigências do cargo.

6. Somente serão aceitas inscrições por procuração se esta for pública ou particular com firma reconhecida e vier acompanhada de cópia dos documentos de identificação do procurador, além dos demais documentos exigidos no item “3”, subitem “3.1” e “3.2” acima.

II – DA RESERVA DE VAGAS

II.1 – DA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. Somente serão aceitas inscrições de candidatos portadores de deficiência se a natureza de suas limitações for compatível com as atividades dos cargos objetos deste Edital.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

2. No ato da inscrição a PcD deverá declarar, no formulário de inscrição, essa condição e suas limitações, entregando Laudo Médico original, mediante recibo emitido em duas vias, expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível das limitações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como a provável causa dessas limitações. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Formulário de Inscrição.

3. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como PcD apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.

4. Caso necessite de condições especiais para se submeter a prova escrita, a PcD deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação.

5. O candidato PcD, se aprovado, será submetido a exame médico complementar, a fim de avaliar se sua condição física e mental é realmente compatível com o cargo a que se inscreveu.

6. O candidato que, após avaliação médica, não for considerado PcD nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista de ampla concorrência do cargo para o qual se inscreveu.

7. Após o julgamento das provas, independentemente da lista de ampla concorrência, será elaborada lista especial, com a relação dos candidatos PcD aprovados neste Processo Seletivo.

8. As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições neste Processo Seletivo ou aprovação de candidatos PcD.

9. Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas portadoras de deficiência obedecerão ao disposto nos Decretos Federais nºs 3298/99 e 5296/04.

II.2 – NEGROS OU PARDOS

1. No ato da inscrição, o candidato negro ou pardo que assim desejar, deverá manifestar sua intenção de concorrer para as vagas reservadas nos termos da Lei Municipal nº 3250/2003.

2. Os candidatos negros ou pardos participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo, avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação do certame.

3. Após o julgamento das provas, independentemente da lista de ampla concorrência, será elaborada lista especial, com a relação dos candidatos negros ou pardos aprovados neste Processo Seletivo.

4. As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições neste Processo Seletivo ou aprovação de candidatos negros ou pardos.

5. O candidato aprovado e convocado, deverá apresentar no ato da contratação cópia de documento oficial em que conste especificamente sua cor como sendo negra ou parda.

6. Não sendo constatada a condição de negro ou pardo através de documento oficial, será o candidato avaliado por seu fenótipo pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Bebedouro, sendo seu parecer definitivo na constatação da condição do candidato para ser contratado pela reserva de vagas.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7. Caso o candidato não seja declarado oficialmente, por documento ou pelo Conselho, como negro ou pardo, será excluído da lista de reserva de vagas de que trata este item, ficando então apenas concorrendo na lista de ampla concorrência.

III – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

1. A elaboração, aplicação e fiscalização das provas, bem como o acompanhamento e julgamento de eventuais recursos deste Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade da Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através da Portaria Municipal nº 33.383 de 04/05/2021, na forma do art. 3º de referida Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 9.555/2012.

2. A Comissão de Avaliação e Seleção deverá supervisionar todas as etapas do certame até a homologação do resultado final.

3. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá contar com a colaboração de servidor(es) especializado(s) ou contratar terceiro(s) para a execução do presente Processo Seletivo, se assim entender necessário, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 9.555/2012.

4. Compete ao Prefeito do Município de Bebedouro-SP, a homologação do resultado deste Processo Seletivo, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação e Seleção, em até 05 (cinco) dias contados da publicação do Resultado Final.

IV - DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo realizar-se-á apenas através de **PROVA ESCRITA DE MULTIPLA ESCOLHA**, com **caráter classificatório e eliminatório**.

2. A prova escrita será realizada no **INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO – IMESB**, situado na Rua Néelson Domingos Madeira nº 300, Jardim Eldorado, Bebedouro/SP, no dia **27/05/2023**, e terá duração de 03:00h, com início às 09:00h e término às 12:00h.

2.1. Os portões do local de realização da prova serão fechados as 08:50h, não sendo admitida a entrada de candidatos após esse horário, sob qualquer alegação.

2.2 - A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, aconselha aos candidatos que cheguem com antecedência mínima de 00:30h para evitar contratempos indesejados.

3. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

4. Os candidatos deverão comparecer, no local designado para realização da prova, munidos de **caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha**, além da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação com foto reconhecido por lei e o Comprovante de Inscrição.

5. As provas serão elaboradas com questões objetivas de múltipla escolha, abordando as disciplinas de português e matemática de níveis médio e de específicos para o cargo oferecido, apresentando cada questão 04 (quatro) alternativas, sendo apenas uma alternativa correta.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 – A prova objetiva, para todos os cargos, apresentará 20 (vinte) questões ao todo: 05 (cinco) de português e 05 (cinco) de matemática, de nível médio, valendo 01 (um) ponto cada; e, 10 (dez) de conhecimentos específicos para cada cargo oferecido, valendo 02 (dois) pontos cada, totalizando a prova a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, **com exceção do cargo de maqueiro que terá 10 (dez) questões de português e 10 (dez) de matemática, valendo 01 (um) ponto cada, totalizando a prova a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.**

5.2 – Para ser aprovado e classificado neste Processo Seletivo o candidato deverá obter no mínimo 50% da pontuação máxima, **sendo que o candidato que não alcançar a pontuação mínima será desclassificado.**

6. O conteúdo exigido das disciplinas para realização da prova escrita está descrito no Anexo II deste Edital.

7. As respostas das questões deverão ser assinaladas no Cartão de Respostas que será entregue aos candidatos juntamente com o Caderno de Questões no início da prova.

8. As questões não assinaladas no Cartão de Respostas, questões que contenham mais de uma resposta, ainda que legível ou questões rasuradas, mesmo que legíveis, não serão computadas como corretas.

9. As respostas do Caderno de Questões da prova escrita deverão ser transcritas para o Cartão de Respostas, **que é o único documento válido para correção**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis.

10. O candidato que não entregar o Cartão de Respostas devidamente assinado, no prazo estipulado, será automaticamente eliminado do Certame.

11. Não haverá substituição do Cartão de Respostas em qualquer hipótese.

12. O Cartão de Respostas deverá ser preenchido conforme instruções contidas na capa do Caderno de Questões, ficando o candidato ciente de que a marcação de forma diferente e a não assinatura no local reservado, incidirá na anulação do Cartão de Respostas e sua conseqüente eliminação deste Processo Seletivo.

13. Caso sejam anuladas questões, estas somarão pontos em favor de todos os candidatos.

14. Qualquer tipo de rasura na identificação ou na assinatura do candidato no Cartão de Respostas acarretará sua anulação e a conseqüente eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

15. Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, dos candidatos que chegarem após o fechamento dos portões e início da prova.

16. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais marcados para todos os candidatos, sendo que o não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

17. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça, todavia deverá permanecer no local da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, poderá ser eliminado do certame ou as questões que estiverem em branco serão desconsideradas.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

18. O candidato que tiver necessidade de ir ao sanitário deverá solicitar autorização ao fiscal de sala, que designará um acompanhante.

19. Durante a realização das provas será eliminado automaticamente o candidato que:

19.1 - Comunicar-se verbal, escrita ou gestualmente com outro candidato ou pessoas estranhas ao certame.

19.2 - Consultar qualquer espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos ou a outro elemento qualquer.

19.3 - Utilizar-se de máquinas calculadoras ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas.

19.4 - For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando-se de qualquer equipamento eletrônico tais como relógio digital, telefone celular, pager, bipe, calculadora, agendas eletrônicas ou similares, walkman, diskman, MP3 player, MP4, gravador, canetas eletrônicas, ponto eletrônico, óculos escuros ou qualquer outro receptor de mensagens.

19.5 - Adentrar ao recinto com qualquer tipo de arma.

19.6 - Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou do certame.

19.7 - Apresentar-se para a prova com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes.

19.8 - Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação.

19.9 - Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico.

19.10 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

20. A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.

21. A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas e nem por danos a eles causados.

22. Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.

23. Ao terminar a prova escrita de múltipla escolha ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, seu Cartão Resposta devidamente assinado. O candidato que descumprir o disposto neste item será automaticamente eliminado do certame, ficando o fato registrado em ata.

23.1 - Por razões de segurança os candidatos que desejarem levar consigo o Caderno de Questões **somente poderá fazê-lo após transcorrida 00:30h do início da prova.**

24. Não será permitido qualquer pedido de esclarecimento sobre os enunciados das questões ou modo de resolvê-las.

25. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da mesma, sendo terminantemente proibido fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova, sob pena de ser excluído do certame.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

26. As demais instruções para a realização da prova constarão da capa do Caderno de Questões e serão esclarecidas pelos membros da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção ou seus representantes antes do início da prova.

27. O DIA, LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA PODERÁ SER ALTERADO CASO HAJA NECESSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS PARA SER EVITADA QUANTIDADE EXCESSIVA DE CANDIDATOS EM CADA SALA ONDE SERÁ APLICADA A PROVA.

28. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, CASO HAJA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO NAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS PUBLICARÁ EDITAL COM A DEVIDA ANTECEDÊNCIA, DEVENDO OS CANDIDATOS ACOMPANHAREM AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: www.bebedouro.sp.gov.br.

V – CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

1. A classificação será em ordem decrescente da nota maior para a menor.

1.1 – Para ser classificado o candidato deverá ter aproveitamento de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos. O candidato que não obtiver a pontuação mínima será desclassificado deste certame.

2. Na hipótese de igualdade da nota classificatória, ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate:

2.1 – Terá preferência para a contratação o candidato com maior idade, nos termos do parágrafo único, do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

2.2 – Persistindo o empate terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos específicos.

2.3 – Transpassados os critérios de desempate anteriores, se porventura ainda permanecer a igualdade, ficará a critério da Comissão de Avaliação e Seleção estabelecer uma forma de desempate, que será discutida e estabelecida em conjunto com os candidatos empatados.

3. A Classificação Preliminar e os Gabaritos Oficiais deste Processo Seletivo, serão publicados uma única vez na Imprensa Oficial Eletrônica **no dia 31 de maio de 2023 APÓS AS 15:00h**, podendo ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Bebedouro (www.bebedouro.sp.gov.br), e que conterà no mínimo o nome, data de nascimento, nota das provas e a classificação dos candidatos aprovados bem como as orientações sobre a convocação para a contratação.

4. No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da classificação preliminar na Imprensa Eletrônica deste município, o candidato poderá apresentar recurso, endereçado a Comissão de Avaliação e Seleção que se incumbirá de realizar o julgamento, que deverá ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias, devendo ser publicada na imprensa oficial o resultado da decisão com eventual alteração da classificação preliminar, se o caso, resultando então na Classificação Final.

5. Os recursos deverão ser entregues diretamente no Departamento de Recursos Humanos e Administração da Prefeitura Municipal de Bebedouro, no horário das 11:00h as 16:00h, **até as 16:00h do dia 02/06/2023**, o qual fica autorizado pelo presente a receber referidos recursos e responsabilizado por encaminhar a Comissão de Avaliação e Seleção.

6. Os recursos somente serão aceitos se:

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1- Houver indicação expressa do número das questões objeto do recurso, em ordem crescente, das respostas marcadas pelo candidato e das respostas divulgadas pela Comissão Municipal de Avaliação e Seleção.

6.2 - Serem encaminhados com argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão que for objeto do recurso.

6.3 - Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.

6.4 - Os pontos correspondentes à anulação de questões da prova objetiva, por força de julgamento de recurso administrativo ou decisão judicial, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem eles recorrido.

6.5 - Caso haja anulação de questões da prova, em sede de recurso, será publicada nova lista de classificação dos candidatos, em ordem decrescente de notas, observando-se o disposto no subitem 8.4 acima.

6.6 - Não serão aceitos recursos coletivos.

6.7 - A decisão proferida pela COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais.

7. A Homologação deste Processo Seletivo com a Classificação Final será publicada na Imprensa Oficial Eletrônica no dia **12 de junho de 2023**, podendo ser antecipado em caso de não existência de recursos ou em caso de julgamento dos recursos pela Comissão em prazo menor do que o estipulado no subitem "4" desta Seção.

9. Os casos omissos neste Edital e não previstos em lei, serão resolvidos pela Comissão Municipal de Avaliação e Seleção.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

1. Para ser contratado, o candidato, após aprovado neste Processo Seletivo deverá, obrigatoriamente:

1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72.

1.2 - Ter 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação.

1.3 - Estar em pleno exercício de seus direitos políticos.

1.4 - Estar quite com a Justiça Eleitoral.

1.5 - Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino.

1.6 - Possuir a habilitação necessária para o exercício do cargo oferecido, mediante a apresentação da competente documentação.

2. No ato da contratação deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1 - Uma (01) fotografia 3x4;

2.2 - Cópia simples do CPF e do RG (ou outro documento oficial com foto – CTPS, CNH, Cédula Funcional, Passaporte, etc.).

2.3 - Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que poderá ser obtido através do site do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, através do link: www.tre-sp.jus.br.

2.4 - Documento que comprove estar o candidato em dia com o serviço militar, se do sexo masculino.

2.5 - Cópia simples da certidão de nascimento ou casamento;

2.6 - Cópia de comprovante de endereço atual (mês da contratação ou o imediatamente anterior).

2.7 - Atestado de antecedentes criminais que poderá ser obtido através do site da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, através do link: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

2.8 - Cópia do Diploma comprovando graduação e especialização para o cargo pretendido.

2.9 - Cópia da inscrição no Conselho de Classe (CRM/CFFA/COREN/COFFITO/CRRR, etc.) devidamente válido, bem como comprovante de pagamento da anuidade ou documento que o substitua.

2.10 - Cópia da CTPS (foto, qualificação e PIS)

2.11 - Para os candidatos ao cargo de Médico Psiquiatra Infantil, o certificado de especialização em psiquiatria poderá ser substituído por documento oficial que comprove estar cursando ou já ter concluído especialização ou residência em saúde mental ou comprovação de atuação em saúde mental de 05 (cinco) anos através do CNES.

2.12 - Declaração de bens e renda

2.13 - Outros documentos porventura exigidos quando da convocação.

3. No caso das pessoas com deficiência (PcD) será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo oferecido. Esta avaliação será realizada por profissional médico indicado pela Prefeitura do Município de Bebedouro, que irá avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

4. No caso dos candidatos negros ou pardos deverão comprovar sua etnia, conforme estabelecido no item II-2, da Seção II, deste Edital.

5. Para todos os demais candidatos incluindo-se ainda os negros ou pardos, com exceção dos PcD, para serem declarados totalmente aptos, deverão ser aprovados em exame médico admissional, que será realizado por profissional indicado e as expensas da Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, devendo o candidato realizar e apresentar os resultados de todos os exames e avaliações que lhe forem determinadas.

5.1 - A recusa do candidato em realizar quaisquer exames ou avaliações implicará em sua eliminação do certame.

5.2 - Os originais dos exames ficarão retidos pela Prefeitura Municipal de Bebedouro e ficarão no prontuário dos candidatos.

5.3 - Caso o candidato esteja impedido de realizar quaisquer dos exames pré-admissionais solicitados por qualquer motivo que seja, será ele eliminado deste Processo Seletivo, eis que se trata de contratação excepcional e para prover necessidade imediata do serviço público.

6. O não comparecimento ao exame médico admissional agendado, sem justificativa, ou a inexistência de conclusão, por culpa exclusiva do candidato, caracterizarão desistência do processo seletivo e ensejarão a eliminação do candidato.

7. A data e escala de atendimento e os exames e avaliações que foram solicitados, serão informados por ocasião da convocação.

7.1 - Se porventura as realizações de eventuais exames demandem tempo para serem realizados pelo serviço público, com a devida autorização da Prefeitura Municipal de Bebedouro, o candidato poderá realizar às suas próprias expensas.

8. A avaliação clínica ocupacional feita através do exame admissional é que definirá se o candidato está apto ou não para assumir o cargo.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará em declaração tácita de conhecimento total e inequívoco das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as suas condições nos termos em que se acham aqui estabelecidas.

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
3. A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato ou seu procurador, por deixar de ler este Edital, não podendo ser alegado desconhecimento de seus termos para qualquer fim.
4. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pelo Chefe do Executivo, nos termos do art. 9, do Decreto nº 9555/2012 que regulamentou a Lei Municipal nº 3.205/2002, **não sendo obrigatória a contratação e tampouco o preenchimento de todas as vagas oferecidas neste Edital dentro do prazo de validade do certame.**
5. Por se tratar de Processo Seletivo para Contratação Temporária, **não haverá obrigatoriedade de contratação, sendo que a aprovação no número de vagas existentes implicará apenas em mera expectativa de direito.**
6. As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação final e aos requisitos da Lei Municipal nº 3.205/2002 e suas alterações.
7. A convocação para contratação dos aprovados será feita preferencialmente através de telegrama, ou outro meio que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Bebedouro-SP dispor, sendo que o candidato que não comparecer no prazo previsto no referido telegrama, será compulsoriamente eliminado, convocando-se o candidato classificado imediatamente subsequente.
8. Será considerada como convocação pessoal do candidato, quando o telegrama ou outra forma de convocação for recebido por terceiros, desde que entregue no endereço fornecido pelo candidato quando da realização da inscrição.
9. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação completa no ato de sua contratação perderá a vaga.
10. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal n. 3.205 de 27 de agosto de 2.002 ou norma que venha a substituí-la.

Bebedouro/SP, 08 de maio de 2023

LUCAS GIBIN SEREN

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CBO 3222-30 - Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, sempre sob supervisão do dentista; executar outras atividades atinentes ao cargo.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE AUXILIAR DE VETERINÁRIO

CBO 5193-05 - Auxiliar o Veterinário em todas as tarefas que lhe forem solicitadas. Realizar procedimentos de enfermagem veterinária, sob supervisão. Fazer a coleta de materiais para exames laboratoriais. Informar as condições de saúde dos animais para o veterinário, conforme normas estabelecidas. Realizar e orientar a contenção dos animais durante o atendimento. Preparar os materiais e o ambiente para manipular os grandes e pequenos animais ou para atendimento clínico-cirúrgico. Aplicar medicamentos como vacinas na dosagem recomendada nas mais diversas vias de aplicação. Auxiliar nas cirurgias quando requisitado. Lavar e esterilizar os materiais utilizados. Auxiliar na alimentação de animais. Exercitar o animal. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de segurança, higiene e saúde. Preparar banho e tosa, cuidando da higiene e realizar tosas das raças com as ferramentas corretas e adequadas a cada tipo de pelo/pelagem. Tratar das maternidades, verificando se as instalações estão corretas, observando o comportamento das mães e crias, cuidando de sua higiene e nutrição. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE BILOGISTA

CBO 2211-05 - Auxiliar o Veterinário em todas as tarefas que lhe forem solicitadas. Realizar procedimentos de enfermagem veterinária, sob supervisão. Fazer a coleta de materiais para exames laboratoriais. Informar as condições de saúde dos animais para o veterinário, conforme normas estabelecidas. Realizar e orientar a contenção dos animais durante o atendimento. Preparar os materiais e o ambiente para manipular os grandes e pequenos animais ou para atendimento clínico-cirúrgico. Aplicar medicamentos como vacinas na dosagem recomendada nas mais diversas vias de aplicação. Auxiliar nas cirurgias quando requisitado. Lavar e esterilizar os materiais utilizados. Auxiliar na alimentação de animais. Exercitar o animal. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de segurança, higiene e saúde. Preparar banho e tosa, cuidando da higiene e realizar tosas das raças com as ferramentas corretas e adequadas a cada tipo de pelo/pelagem. Tratar das maternidades, verificando se as instalações estão corretas, observando o comportamento das mães e crias, cuidando de sua higiene e nutrição. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA

(para o Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD)

CBO 2232-08 – Realizar o atendimento dos pacientes previamente agendados realizando moldagens, registros, provas, ajustes e todas as etapas necessárias para a confecção de prótese dentária total, prótese dentária parcial removível, prótese parcial removível provisória, superiores e inferiores, consertos e reembasamentos de próteses totais e removíveis. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função e/ou determinadas pela chefia imediata.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO DE EDUCADOR FÍSICO PSICOMOTRICISTA

CBO 2239-15 – Possibilitar ao estudante o desenvolvimento dos movimentos neuromusculares que servirão de base para que ele aprenda a segurar o lápis, folhear o caderno, definir sua lateralidade, delimitar espaços, diferenciar as formas das letras. Contribuir para a aquisição e desenvolvimento dos elementos psicomotores do estudante. Auxiliar na efetivação dos movimentos básicos para seu desempenho escolar. Propiciar o desenvolvimento das capacidades básicas, sensoriais, perceptivas e motoras, favorecendo a uma organização mais adequada ao desenvolvimento da aprendizagem. Agir na interface saúde, educação e cultura, avaliando, prevenindo, cuidando e pesquisando o indivíduo na relação com o ambiente e os processos de desenvolvimento, tendo por objetivo atuar nas dimensões afetivas, cognitivas e motoras. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO DE FARMACÊUTICO

CBO 2234-05: Executa tarefas relacionadas com a composição e o fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes; manipular insumos farmacêuticos medindo, pesando e misturando, mediante instrumentos e equipamentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; subministrar produtos médicos e cirúrgicos seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde dos pacientes; controlar entorpecentes e outros produtos psicotrópicos, anotando sua distribuição em mapas, guias e livros, segundo receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; analisar produtos farmacêuticos e seus insumos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; fiscalizar farmácias, drogarias e depósitos de medicamentos; organizar e manter atualizado o fichário de produtos farmacêuticos, mantendo o registro permanente de estoque de drogas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO

CBO 2238-10 - Realização de terapia individual ou em grupo, viabilizando o tratamento de patologias ligadas a área de motricidade oral, voz, audição, linguagem oral, linguagem escrita e fala; realização de avaliações fonoaudiológicas, avaliando os aspectos supra citados; realização de palestras, orientações de cursos, abordando aspectos relacionados a comunicação humana; realização de audiometria (exame que analisa a audição); realização de triagens fonoaudiológicas; realização de encaminhamento a outros profissionais; participação e elaboração no planejamento escolar, juntamente com profissionais que compõe o quadro funcional da escola; incentivar a prática de atividades em sala de aula, favorecendo a comunicação; elaboração e realização de programas de saúde vocal e audiológica; atividades fonoaudiológicas em outros órgãos da administração pública, e outras atividades solicitadas pelo superior; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios sempre que solicitados; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO DE MAQUEIRO

CBO 5151-10 - Transporta pacientes em maca ou cadeira de rodas entre as áreas solicitadas para atendimento ou realização de exames laboratoriais ou de imagens. Recepciona o paciente, conferindo a identificação pessoal e a documentação necessária indicando os recursos adequados para o transporte e destino e o conduz, sempre zelando pela sua segurança e integridade. Zela pelo bom estado do equipamento utilizado para o transporte solicitando manutenção quando necessário, bem como cuida de sua higienização, conforme protocolo específico. Recebe, confere e transporta exames, materiais ou equipamentos. Controla material esterilizado. Providencia macas, cadeiras de rodas e campânulas para transporte dos pacientes. Executar outras tarefas necessárias para o desenvolvimento de suas atividades, inerentes à sua função e/ou determinadas pela chefia imediata.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE MÉDICO ANESTESISTA

CBO 2251-25: Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial; realizar visita pré-anestésica; Auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado; Indicar anestesia adequadamente conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente; Realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas, conforme escala, incluindo cirurgias pediátricas e transplantes. Ao final do procedimento cirúrgico: Transferir paciente para recuperação pós-anestésica, unidade de terapia intensiva ou outro local em que haja necessidade de acompanhamento de anesthesiologista; Preencher ficha de anestesia e demais documentos hospitalares relacionados à assistência anestesiológica ao paciente; Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados; Realizar plantões, conforme escala, incluindo finais de semana e plantões noturnos; Contribuir no treinamento prático de médicos residentes e alunos de graduação; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Cumprir ordens de serviço e regulamento da Instituição; Participar de treinamentos de pessoas; Coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes e residentes, contribuindo para a integração docente assistencial (preceptoria); Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO DE MÉDICO CARDIOLOGISTA

CBO 2251-25: Realizar consultas e atendimentos médicos. Tratar pacientes. Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas. Coordenar programas e serviços em saúde. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assinar atestados de óbitos. Realizar cirurgias eletivas e de urgência. Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE MÉDICO CIRURGIÃO GINECOLÓGICO (para o ARE)

CBO 2251-25: Realizar atendimento na área de gineco-obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos,



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; **Realizar cirurgias ginecológicas**, Realizar outras atribuições afins.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE MÉDICO DERMATOLOGISTA

CBO 2251-25: Diagnosticar, prevenir, clinicar e medicar pacientes. Tratar infecções e reações inflamatórias, câncer de pele e outras doenças, analisando sintomas e queixas, solicitando exames, prescrevendo receitas e acompanhando todo o tratamento. Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Respeitar a ética médica. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

CBO 2251-25: Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade. Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Respeitar a ética médica. Organizar, e atuar e fomentar políticas de saúde pública em epidemiologia, mecanismos de ação hormonal, doenças hipotalâmicas, hipopituitarismo, adenoma hipofisários, avaliação funcional da tireóide e suas patologias feocromocitoma, hiperaldosteronismo primário, crescimento e desenvolvimento humano, puberdade normal e patológica, alterações glicêmicas, dislipidemias, metabolismo do cálcio, desordens das glândulas paratireoides; doenças do metabolismo ósseo, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla 1 e 2, diabetes, distúrbios da tireoide, hirsutismo, obesidade, distúrbios gonadais, etc. Planejar e organizar qualificação, capacitação e



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE MÉDICO GINECOLOGISTA (para a Atenção Básica)

CBO 2251-25: Realizar atendimento na área de gineco-obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE MÉDICO NEUROLOGISTA

CBO 2251-25: Realizar atendimento na área de neurologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento,



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO DE MÉDICO NEUROCIRURGIÃO

CBO 2251-25 - Trata adultos e crianças portadores de doenças do sistema nervoso central (tumores, doenças vasculares, degenerativa), traumas craniocéfalos e lesões raqui-medulares passíveis de abordagem cirúrgica. Realiza cirurgias no sistema nervoso central e periférico, que abrangem o cérebro, a coluna e todas as ramificações nervosas responsáveis pelos cinco sentidos e por todos os movimentos do corpo. Diagnosticar a necessidade e a viabilidade de cirurgias, bem como realizar os procedimentos. Respeitar o Código de Ética da Medicina o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações aplicáveis. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Apresentar relatórios das atividades para análise, se solicitado. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE MÉDICO NEUROPEDIATRA

CBO 2251-25: Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na sua área de especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações. Acompanhar o desenvolvimento neurológico das crianças e adolescentes, através de exames clínicos e minuciosa análise das aquisições motoras, cognitivas e de linguagem ao longo do tempo permitindo diagnosticar e tratar doenças. Identificar e tratar o TDAH. Avaliar o sistema nervoso central (cérebro, cerebelo e tronco encefálico) e



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

periféricos (nervos) das crianças e adolescentes. Identificar motivos de dificuldade escolar, falta de concentração, sonolência, aprendizado lento, aprendizado com falhas, dores de cabeça ou cefaleia, TICS, gagueira, alteração do tamanho da cabeça, epilepsia e crise convulsiva, meningite, dificuldade de caminhar ou falar, atraso para falar, atraso para caminhar, hipotonia, distúrbios do sono, paralisia cerebral, doenças musculares, erros inatos do metabolismo, doenças degenerativas do sistema nervoso central e periférico, autismo, síndromes genéticas e propor os necessários tratamentos e encaminhamentos. Respeitar o Código de Ética da Medicina o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações aplicáveis. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Apresentar relatórios das atividades para análise, se solicitado. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL

CBO 2251-33: Realizar avaliação clínica e psiquiátrica. Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades. Prestar assistência as vítimas de violência em suas famílias. Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores. Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias. Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade. Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários. Atender nos domicílios sempre que houver necessidade. Garantir a integralidade da atenção a saúde do usuário. Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários. Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica. Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins. Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população. Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral. Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Respeitar a ética médica. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Realizar avaliações periciais em processos de readaptação e/ou administrativos disciplinares, se necessário.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE MÉDICO OFTALMOLOGISTA

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

(com experiência em oculoplástica)

CBO 2251-25: Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro-oftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc.; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; **realizar diagnóstico e tratamento de condições que afetam as pálpebras, vias lacrimais, órbita e estruturas faciais relacionadas aos olhos; realizar procedimentos cirúrgicos e não-cirúrgicos para tratar problemas oculares e faciais relacionados, tais como pálpebras caídas (ptose), excesso de pele nas pálpebras, tumores na região dos olhos, obstrução das vias lacrimais, fraturas da órbita, entre outros;** executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO

CBO 2233-05: a.) Praticar clínica veterinária em todas as suas especialidades: realizar e interpretar resultados de exames clínicos de animais. Diagnosticar patologias, prescrever medicamentos, indicar medidas de proteção e prevenção, realizar sedação, anestesia e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções, inclusive de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necropsia, ser o responsável técnico pelo setor/órgão/departamento onde for lotado para desempenhar suas atividades; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. b.) Promover saúde pública: Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar e executar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar e executar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes; realizar vistorias e fiscalizações sanitárias e zoonosológicas. c.) Exercer defesa sanitária animal: Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais em eventos agropecuários e propriedades. d.) Elaborar laudos, pareceres e atestados: emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necropsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem; elaborar projetos técnicos; utilizar recursos de informática. e.) Na agricultura e abastecimento: Realizar a inspeção de produtos de origem animal considerando a cadeia de produção, manipulação, armazenamento e comercialização intramunicipal; realizar a fiscalização e coleta em animais, produtos e subprodutos de origem animal; elaborar avaliações epidemiológicas permanentes evitando o risco de ocorrência de doenças transmitidas à população humana e/ou animal, através dos animais e produtos de origem animal; elaborar, desenvolver e assessorar em atividades educativas no campo da saúde pública. f.) No meio ambiente: Realizar análise ambiental, visando à sustentabilidade do habitat, para garantir a sadia qualidade de vida das pessoas e de todos os animais inseridos neste contexto; Ser o responsável técnico do setor/órgão em que estiver lotado e executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO DE PSICOPEDAGOGO

CBO 2394-25: Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos estudantes encaminhados. Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas. Preparar e dar os pré-requisitos para que o estudante consiga ser alfabetizado, trabalhando a lateralidade, o reconhecimento de cores e formas, a coordenação motora fina, noções de espaço e tempo. Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente. Propor mecanismos de intervenção que favoreçam o processo ensino-aprendizagem. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO DE TÉCNICO EM FARMÁCIA

CBO 3251-15: Sempre sob a supervisão do farmacêutico realizar operações farmacotécnicas. Efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos. Controlar estoques, equipamentos e ambiente. Documentar atividades e procedimentos. Fazer pedidos, repor estoques de medicamentos, conferir embalagens, efetuar troca de produtos, encaminhar produtos vencidos aos órgãos competentes. Registrar entrada e saída de estoques. Controlar condições de armazenamento e prazos de validade. Documentar dispensação de medicamentos. Documentar aplicação de injetáveis. Registrar compra e venda de medicamentos de controle especial. Trabalhar de acordo com as boas práticas de dispensação e manipulação. Utilizar equipamentos de proteção individual. Aplicar técnicas de segurança e higiene pessoal. Separar materiais para descarte. Seguir procedimentos padrões. Cumprir prazos estabelecidos. Atender aos usuários. Interpretar receitas. Sugerir genéricos e similares. Dispensar medicamentos. Orientar consumidores sobre o uso correto, reações adversas e conservação de medicamentos. Carimbar receita na substituição do ético pelo genérico ou similar. Realizar fármaco vigilância. Separar medicamentos em drogarias hospitalares. Utilizar de recursos de informática. Participar de campanhas sanitárias. Executar tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e/ou determinadas pela sua chefia imediata.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

CBO 3222-05: Prestar, sob orientação do médico ou do enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar a população em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; auxiliar na coleta e na análise de dados sócios sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e na proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); participar de campanhas de educação e saúde; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; executar outras atribuições afins.

ANEXO II

CONTEÚDO DAS DISCIPLINAS

Para todos os cargos (com exceção do Maqueiro)

Língua Portuguesa:

Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Tipologia textual. Significação literal e contextual de palavras: noção de conotação, denotação, polissemia, sinonímia, antonímia, homonímia, parônima e ambiguidade. Coesão e coerência. A intertextualidade na produção de textos, funções da linguagem. Variação linguística: emprego da linguagem formal e da informal. Ortografia oficial: emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Emprego das classes gramaticais. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais.

Matemática:

Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos (definições, operações e propriedades): números naturais, números inteiros, números racionais, números irracionais e números reais. Unidades de medida. Sistema métrico decimal. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Relações: par ordenado, representação gráfica, produto cartesiano, relação binária, domínio e imagem e relação inversa. Análise de gráficos e tabelas. Teoria das funções. Funções do 1º grau. Funções do 2º grau. Equações irracionais. Inequações irracionais. Potenciação. Radiciação. Equação do 1º e 2º grau. Trigonometria. Sequências. Progressão aritmética e geométrica. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Análise combinatória: princípio fundamental de contagem, fatorial, permutações, arranjos e combinações. Binômio de Newton. Probabilidade. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Matemática financeira: porcentagem, capital, montante, descontos, taxas de juros, juros simples e juros compostos. Estatística. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, polígonos, circunferência e círculo, cálculo de áreas, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Para o cargo de Maqueiro:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Língua Portuguesa:

Leitura, compreensão e interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Alfabeto e ordem alfabética, vogais e consoantes. Sílabas: separação silábica e classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação: classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa. Reconhecimento dos sinais de pontuação. Ortografia: observar o emprego de c/ç, ch, x, r/rr, s/ss, g/j, h, z, sc, lh, nh e/i. Nomes: substantivos e adjetivos - flexões; singular/plural, masculino/feminino.

Matemática:

Problemas simples envolvendo as 04 (quatro) operações matemáticas (somar, subtrair, multiplicar e dividir).

Conhecimentos Específicos (com exceção do Maqueiro):

Auxiliar de Saúde Bucal:

Esterilização, normas e rotinas, expurgos e preparo de material e desinfecção do meio. Manipulação e preparo de materiais odontológicos. Instrumental e equipamentos utilizados na Clínica odontológica. Controle de infecção cruzada e paramentação. Ergonomia: ambiente de trabalho, posições de trabalho, atendimento a quatro e a seis mãos. Organização da clínica odontológica. Técnicas preventivas para controle da cárie e doença periodontal. Noções de Radiologia Odontológica, Proteção radiológica e técnicas de procedimento radiográfico. Promoção de saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluoroterapia, instrução de higiene oral e educação para a saúde. Gerenciamento dos resíduos do serviço de saúde. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

Auxiliar de Veterinário:

Silvicultura, viveiros florestais. Diferentes raças e sua morfologia, manejo, sistemas de criação e instalações das seguintes espécies: Equino, Caprino, Suíno, Bovino, e Aves, Fisiologia reprodutiva e técnicas de reprodução dos animais domésticos e de produção, DSA (Defesa Sanitária Animal). Controle de sendo e ectoparasitas dos animais domésticos e de produção. Noções de controle de infecção. Biossegurança. Assepsia. Curativo. Controle de sinais vitais. Oxigenoterapia. Técnicas e procedimentos para vacinação. Manejo de instrumentos. Esterilização e Desinfecção: por meios físicos e Químicos. Técnicas de Colheita de material para exame histopatológicos, microbiológicos e toxicológicos. Doenças Bacterianas: Mamites, Brucelose, Tuberculose e Saúde Pública; Doenças Viróticas: Raiva, Febre Aftosa, e Anemia Infecciosa Equina; Doenças Parasitárias: Babesiose, Eimeriose e Leishmanioses EPI. Ética. Noções de primeiros socorros.

Biologista

Normas gerais de biossegurança em laboratório clínico. Controle de qualidade em laboratório clínico. Variação biológica e variação pré, pós e analítica. Estatística em laboratório clínico. Técnicas analíticas e instrumentação em laboratório clínico: Espectrofotometria; Potenciometria e eletrodos de íon seletivo; Eletroforese em diversos suportes. Preparação de soluções e cálculo para diluição de reagentes. Operacionalização de equipamentos automatizados. Normas de Manejo e Segregação de Resíduos. Principais Técnicas em Biologia Molecular. Microscopia: reconhecimento dos elementos figurados no sangue, suas funções e principais alterações morfológicas. Execução e interpretação dos principais testes de avaliação da coagulação. Determinação analítica e avaliação clínico-laboratorial de parâmetros do metabolismo de lípidos, proteínas, carboidratos, do metabolismo ósseo e mineral, do estado de equilíbrio ácido-básico e hidroeletrólítico. Determinação analítica e avaliação clínico-laboratorial de



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

marcadores das doenças renais, hepáticas, gástricas, Intestinais, pancreáticas, cardíacas e metabólicas. Toxicologia e monitoramento terapêutico. Coleta, transporte e conservação de amostras para exames microbiológicos. Processos de esterilização e preparação de meios de cultura e reagentes. Morfologia bacteriana e colorações de Gram e Ziehl Nielsen. Detecção e Identificação de bactérias patogênicas. Detecção e Identificação de fungos patogênicos. Detecção e Identificação de micobactérias. Testes de suscetibilidade aos antimicrobianos e detecção fenotípica e genotípica de mecanismos de resistência. Exame de urina de rotina. Automação em bioquímica e urinálises. Testes sorológicos: precipitação, aglutinação, imunofluorescência, técnicas imunoenzimáticas. Técnicas automatizadas (turbidimetria, quimioluminescência, etc.), técnicas de biologia molecular. Diagnóstico laboratorial e patogenia: Hepatites, citomegalia, mononucleose infecciosa, rubéola, sífilis, doença de chagas, toxoplasmose e doenças autoimunes. Principais métodos para detecção e diferenciação de parasitos. Protozoários intestinais e cavitários. Helmintos. Parasitos do sangue e tecidos.

Cirurgião Dentista (para o laboratório Regional de Prótese Dentária)

Fisiologia e biomecânica bucal no paciente edêntulo. Classificação do edentulismo. Impacto psicossocial do edentulismo. Reabilitação protética no contexto da promoção de saúde. Anestésicos e farmacológica: indicações e contraindicações, tratamento de complicações, medicações de urgências. Princípios da radiologia odontológica: técnicas, indicação e diagnóstico. Princípios, diagnóstico e planejamento em prótese total. Técnicas de moldagem, materiais odontológicos e moldeiras. Estética em Prótese Total, seleção e montagem de dentes artificiais, caracterização de bases acrílicas, fase laboratorial, instalação e preservação. Princípios biomecânicos, meios de retenção, modalidades de prótese parcial removível, diagnóstico e planejamento de PPR. Adequação bucal, preparo de dentes suporte, moldagem e desenho da estrutura metálica. Registro das relações intermaxilares, planos de orientação e montagem em ASA. Instalação e preservação de PPR. Oclusão estática: Dimensão vertical de oclusão (DVO), Dimensão vertical de repouso (DVR), MIH, RC, ORC, registro das relações intermaxilares. Oclusão dinâmica: Excursões mandibulares, guia anterior, guia canino, desocclusão em grupo, oclusão balanceada bilateral, espaço funcional livre. Procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação das próteses, manutenção e controle da reabilitação. Políticas Públicas de Saúde: Diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Leis Federais números 8.080/90 e 8.142/90 – Leis Orgânicas da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Estratégia de Saúde da Família. Pacto pela Saúde 33. Diário Oficial Poder Executivo, Seção I, Vol. 124 – Nº 124 – São Paulo, 5 de Julho de 2014, sábado, pag. 83 a 87. 2006 – Consolidação do SUS. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Promoção da Saúde. Vigilância em Saúde. Aspectos epidemiológicos das doenças endêmicas no Brasil. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. 2. Ética Profissional: Código de Ética Odontológica. Ciências Morfológicas: Histologia e Anatomia. Ciências Fisiológicas: Farmacologia. Ciências Patológicas: Patologia geral, Patologia Bucal, Microbiologia e Imunologia. Clínica Odontológica: Materiais Dentários, Dentística, Endodontia, Periodontia, Cirurgia, Traumatologia, Prótese, Implantodontia, Semiologia, Radiologia, Ortodontia e Dor Orofacial; e Odontologia Social: Aspectos preventivos, sociais, deontológicos legais e de orientação profissional.

Educador Físico Psicomotricista:

LEGISLAÇÃO: BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília;1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. CONHECIMENTOS



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

ESPECÍFICOS: ISRAEL, V. L.; BERTOLDI, A.L.S. – Deficiência físico-motora. Interface entre educação especial e repertório funcional. Curitiba. IBEPEX. 2010. MARINHO, H. R. B.; MATOS JR., M.A. DE; SALES FILHO, N. A.; FINCK, C. S. M., (Org.) Pedagogia do movimento: universo lúdico e psicomotricidade. Curitiba. IBEPEX. 2º Ed. 2007. KISHIMOTO, T. M., (Org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo. Cortez. 14ª. 2011. KISHIMOTO, T. M., (Org.). O brincar e suas teorias. São Paulo. Pioneira Thomson Learning. 2003.

Farmacêutico:

Farmacologia - dinâmica de absorção, distribuição e eliminação de fármacos. Farmacodinâmica - mecanismos de ação das drogas e concentração da droga e seu efeito; Administração hospitalar: conceito, objetivo, classificação, estrutura organizacional; Farmácia hospitalar: histórico, conceito e objetivos, finalidades, tipologia, estrutura organizacional; Dispensação de medicamentos: individual, coletiva, por cota mista, dose sanitária, atendimento ambulatorial. Administração de materiais: cálculo de estoque máximo e mínimo, ponto de requisição ou ressuprimento, controle de estoque por fichas ou processamento de dados, análise do consumo de medicamentos. Controle de qualidade: importância, procedimentos, medicamentos adquiridos, medicamentos produzidos na farmácia; Farmacovigilância: importância, objetivos e procedimentos; Farmácia clínica: objetivos, importância, orientação do paciente, integração com a equipe multiprofissional de saúde; Legislação Farmacêutica - Lei 3.820 de 11.11.60 - noções; Código de Ética Profissional - Resolução 290/90. Tópicos gerais - preparo de soluções; preparo de padrões para controle de qualidade; limpeza de material; sistema internacional de medidas; anticoagulantes; coleta de amostras. Bioquímica - determinações bioquímicas; determinações enzimáticas; determinações das provas funcionais; eletroforese na bioquímica clínica; espectrofotometria. Hematologia - estudo dos glóbulos vermelhos; estudo dos glóbulos brancos; estudo das plaquetas; imunohematologia. Bacteriologia - meios de cultura; esterilização; coloração; coproculturas; orofaríngeo (cultura do material); geniturinário (cultura de material); hemoculturas; antibiograma. Imunologia - reações de precipitação; reações de aglutinação; reações de hemólise; imunoenaios (técnicas). Parasitologia - protozoários intestinais; helmintos intestinais; hemoparasitas; parasito dos tecidos; técnicas laboratoriais. Urinalise - características físicas; pesquisa dos componentes anormais; sedimentoscopia. Parte Prática - Bacteriologia; cultura de urina, cultura das secreções orofaríngeo; hemocultura. Técnicas sorológicas; precipitações; reações de hemoaglutinação. Parasitologia; métodos direto; sedimentação; conceituação. Bioquímica - determinações dos componentes orgânicos do sangue; determinações dos componentes inorgânicos do sangue; determinações das enzimas de importância química. Provas funcionais - função renal; função hepática; tolerância à glicose. Uroanalise - exame sumário. Hematologia - hemograma; eritrograma; leucograma.

Fonoaudiólogo:

Atuação fonoaudiológica em leito hospitalar – princípios básicos; Neurofisiologia e neuroanatomia da linguagem, fala, voz e deglutição; Implicações da traqueostomia e da intubação orotraqueal na deglutição; avaliação da deglutição em leito hospitalar; Afasia, disartria e apraxia - avaliação e terapia; disfagia neurogênica – avaliação e terapia; disfonias neurogênicas – avaliação e terapia; avaliação e terapia fonoaudiológica nas queimaduras de face e pescoço e inalatórias; Avaliação e terapia fonoaudiológicas nos casos de cirurgia ortognática e trauma de face; Atuação fonoaudiológica em pacientes de cabeça e pescoço – voz em câncer de cabeça e pescoço, disfagia mecânica, atendimento fonoaudiológico nas laringectomias parciais, laringectomia total, perspectivas de reabilitação vocal; Tumores na cavidade oral e orofaringe atuação fonoaudiológica; Avaliação audiológica por via aérea e por via óssea, mascaramento, logaudiometria e imitanciometria.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Médico Cardiologista

Arritmias Cardíacas. Dislipidemias. Doença Arterial Coronária Aguda e Crônica. Endocardite Infecciosa. Febre Reumática. Hipertensão Arterial Sistêmica. Insuficiência Cardíaca. Interpretação de Imagens de ecocardiograma, diagnóstico através de imagens de ecocardiograma, tratamento indicado e demais conhecimentos relacionados ao exame de ecocardiograma.

Médico Cirurgião Ginecológico (para o ARE):

Anatomia. Embriologia e fisiologia. Propedêutica gineco/obstétrica. Mús formações genitais. Alterações menstruais. Puberdade. Climatério. Hemorragias uterinas. Doenças infecciosas e não infecciosas dos órgãos genitais e mama. Esterilidade. Incontinência urinária. Oncologia. Drogas e interações medicamentosas. Analgesia e anestesia em obstetrícia. Ciclo gravídico/puerperal normal e doenças correlatas. Choque em obstetrícia. Distúrbios da hemocoagulação em obstetrícia. Anomalias congênitas. Distocias. Patologia do feto, R.N., placenta, membrana e cordão umbilical. SUS - Constituição Federal Lei 8080 e Lei 8142.

Médico Dermatologista:

Estrutura e função da pele: Embriologia da pele. - Anatomia e histologia da pele. Os anexos cutâneos: sistema pilosebáceo, a função sudorípara. O sistema pigmentar. O papel protetor da pele. Dermatoses de causas bacterianas, fúngicas, viróticas, parasitárias: Piodermites. Micobacterioses. Treponematoses. Doenças venéreas ou sexualmente transmissíveis. Micoses superficiais. - Micoses profundas. Dermatoviroses. Zooparasitoses. Dermatoses de causas alérgicas ou imunológicas: Eczemas. - Atopia. Pruridos. - Dermatoses por fenômenos de hipersensibilidade. Farmacodermias. AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida). Dermatoses tendo por causa básica distúrbios genéticos, metabólicos e de outras causas: Dermatoses metabólicas e endócrinas. Avitaminoses e doenças carenciais. Dermatoses eritematoescamosas. Genodermatoses. Dermatoses por distúrbios da função sebácea e alopecias. Liquens e erupções liquenóides. Discromias. Dermatoses de origem vascular. Neoplasias cutâneas: Neoplasias benignas. Neoplasias malignas. Pré-Câncer. Câncer de Origem epitelial. Carcinoma metastático. - Melanomas. Linfomas. Reticuloses. Sarcomas. Câncer derivado de outras estruturas cutâneas.

Médico Endocrinologista:

Biologia Molecular. Dislipidemias. Doenças da Tireóide e Paratireóide. Doenças das Suprarrenais (Adrenais). Doenças Osteometabólicas. Gônadas. Métodos Diagnósticos. Neoplasia Endócrina Múltipla. Neuro-Endocrinologia. Obesidade. Pâncreas Endócrino e suas Patologias. Síndrome Metabólica.

Médico Ginecologista (para a Atenção Básica):

Anatomia. Embriologia e fisiologia. Propedêutica gineco/obstétrica. Mús formações genitais. Alterações menstruais. Puberdade. Climatério. Hemorragias uterinas. Doenças infecciosas e não infecciosas dos órgãos genitais e mama. Esterilidade. Incontinência urinária. Oncologia. Drogas e interações medicamentosas. Analgesia e anestesia em obstetrícia. Ciclo gravídico/puerperal normal e doenças correlatas. Choque em obstetrícia. Distúrbios da hemocoagulação em obstetrícia. Anomalias congênitas. Distocias. Patologia do feto, R.N., placenta, membrana e cordão umbilical. SUS - Constituição Federal Lei 8080 e Lei 8142

Médico Neurologista:

POLÍTICA DE SAÚDE: Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Modelo Assistencial. Programa/Estratégia de Saúde da Família. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO NA ATENÇÃO BÁSICA: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

permanente. Fundamentos Básicos de Medicina: Valor da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da Assistência ao paciente: medicina baseada em evidências, medicina baseada na pessoa, relação médico-paciente, ética médica, bioética e tomada de decisões. Conhecimentos na área de formação: Anatomia e fisiologia do sistema nervoso central e periférico. Patologia e fisiopatologia dos transtornos do sistema nervoso central e periférico. Semiologia neurológica. Grandes categorias das afecções neurológicas: demências e distúrbios da atividade cortical superior, comas e outros distúrbios do estado da consciência; distúrbios do movimento; distúrbio do sono. Doença cerebrovascular. Doenças neuromusculares - nervos, músculos e junção mio-neural; doenças tóxicas e metabólicas; tumores; doenças desmielinizantes; doenças infecciosas do sistema nervoso; doença neurológica no contexto da infecção pelo HIV; epilepsias; hidrocefalias e transtornos do fluxo liquórico; cefaleias; disgenesias do sistema nervoso; manifestações neurológicas das doenças sistêmicas; neurologia do trauma e urgências em neurologia. Indicações e interpretações da propedêutica armada em neurologia: liquor, neuroimagem, estudos neurofisiológicos - eletroencefalograma, eletroneuromiografia e potenciais evocados, medicina nuclear aplicada à neurologia. Distúrbios psiquiátricos no âmbito da neurologia.

Médico Neurocirurgião:

Micro neuroanatomia. Patologias da coluna vertebral. Patologias do sistema nervoso periférico. Patologias neurocirúrgicas da infância. Patologias vasculares do sistema nervoso central. Traumatismo crânio encefálico. Tumores do sistema nervoso central.

Médico Neuropediatra:

Neuroanatomia e semiologia neuropediátrica. Estados de alteração da consciência. Crises epiléticas, epilepsias, transtornos paroxísticos não epiléticos e o estado de mal epilético. Fraqueza muscular e a síndrome do lactente hipotônico / ataxias. Distúrbios sensitivos e autonômicos / distúrbios dos nervos cranianos e do sistema visual. Alterações do volume e da forma do crânio e hidrocefalia. Doenças neurológicas no período neonatal. Malformações do sistema nervoso central. Paralisia cerebral. Transtorno do espectro autista. Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade. Transtornos de aprendizagem. Cefaleias. Distúrbios do sono. Distúrbios do movimento. Anomalias cromossômicas e síndromes genéticas relevantes para o neurologista infantil. Erros inatos do metabolismo. Doenças infecciosas do sistema nervoso central. Doenças inflamatórias não-infecciosas. Síndromes neurocutâneas. Neoplasias do sistema nervoso central. Doenças vasculares do sistema nervoso central. Hipertensão intracraniana, traumatismo cranioencefálico e raquimedular. Doenças neuromusculares. Manifestações neurológicas de doenças sistêmicas.

Médico Psiquiatra Infantil:

POLÍTICA DE SAÚDE: Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Modelo Assistencial. Programa/Estratégia de Saúde da Família. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO NA ATENÇÃO BÁSICA: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. Fundamentos Básicos de Medicina: Valor da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da Assistência ao paciente: medicina baseada em evidências, medicina baseada na pessoa, relação médico paciente, ética médica, bioética e tomada de decisões. Alcoolismo: conceito e quadros clínicos. Demências: conceito, classificação, quadros clínicos. Esquizofrenias: conceito, classificação e tratamentos. Aspectos psiquiátricos das epilepsias, manifestações principais, tratamentos. Transtornos afetivos: conceito, classificação e tratamento. Neuroses: histórico, conceito, classificação e tratamento. Toxicomanias: conceito, conduta terapêutica. Personalidade: conceitos, desenvolvimento. Terapêutica psiquiátrica: psicofarmacoterapia - classificação e indicações principais. Psicoterapias: conceito, histórico, tipos e formas, indicações principais. Oligofrenias: conceito, classificação e conduta. Personalidade psicopática:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

conceito, abordagem terapêutica. Psiquiatria Social e Saúde Mental. História da Psiquiatria. Principais evoluções modernas na consideração da doença mental. Psiquiatria Forense. Política da Saúde Mental. Psiquiatria Comunitária. Psiquiatria do Setor: Preventivismo. Antipsiquiatria. Psiquiatria "Democrática". Diretrizes da reforma psiquiátrica brasileira. Conceitos e ações em psiquiatria infanto-juvenil.

Médico Oftalmologista (com experiência em oculoplástica):

POLÍTICA DE SAÚDE: Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Modelo Assistencial. Programa/Estratégia de Saúde da Família. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO NA ATENÇÃO BÁSICA: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. Fundamentos Básicos de Medicina: Valor da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da Assistência ao paciente: medicina baseada em evidências, medicina baseada na pessoa, relação médico-paciente, ética médica, bioética e tomada de decisões. Doenças do anexo do globo ocular; Doenças conjuntivas; Doenças da córnea; Doenças da retina; Doenças da úvea; Doenças do nervo óptico; Doenças do Cristalino; Doenças da musculatura extrínseca ocular; Doenças das vias lacrimais; Doenças da oncologia em oftalmologia; Doenças da órbita; Doenças da urgência em oftalmologia; Cirurgia em oftalmologia; Laser em oftalmologia; Glaucoma; Epidemiologia ocular; Pesquisa em oftalmologia; Embriologia Ocular. Anatomia da Órbita. Anatomofisiologia do Globo Ocular. Inervação, Vascularização e Musculatura. Conjuntivites. Catarata. Estrabismo. Retinopatias. Transplante de Córnea. Estrutura de um Banco de Olhos; Métodos de Exame Ocular. Exame da Acuidade Visual em adultos e crianças. Exame do reflexo pupilar. Exame de refração objetiva e subjetiva. Sensibilidade de Contraste. Avaliação da Acuidade Visual Potencial. Teste de visão de cores. Exames clínicos de Campo Visual. Campimetria de Confrontação. Campimetria de Goldmann. Campimetria Computadorizada (Humphrey). Exame de Lâmpada de Fenda (Biomicroscopia). Microscopia Especular de Córnea. Ceratometria. Ceratoscopia Computadorizada (Topografia de Córnea). Gonioscopia. Tonometria. Oftalmoscopia. Direta. Indireta. Com Lâmpada de Fenda. Ultra-sonografia. Paquimetria. Biometria Ultrassônica. Tomografia Computadorizada da região orbitária; Código de Ética Médica; Preenchimento da Declaração de óbito; Doenças de Notificação Compulsória; Princípios do Atendimento Clínico anamênese, no diagnóstico e na orientação; Exame físico dos olhos; Exame funcional dos olhos; Farmacologia; Órbita; Pálpebras; Refração, lentes de contato e visão subnormal; Retina (deslocamento, doenças vasculares, doenças adquiridas e doenças hereditárias); Trauma ocular. Questões relacionadas a oculoplástica.

Médico Veterinário:

Semiologia e semiotécnica dos Sistemas Orgânicos; Afecções do Sistema Nervoso Central e Periférico; Afecções do Sistema Locomotor; Afecções do Sistema Digestório; Afecções do Sistema Cardiovascular; Afecções do Sistema Respiratório; Afecções do Sistema Endócrino; Afecções do Sistema Urinário; Afecções do Sistema Reprodutor; Afecções da Pele e Anexos; Neonatologia e Pediatria; Emergências Clínicas; Doenças Infecciosas e Parasitárias em animais de companhia. Anatomia e fisiologia da pele e comparação com medicina humana. Principais moléstias que acometem os animais de companhia (cães, gatos e roedores), englobando agente etiológico, epidemiologia, diagnóstico, diagnóstico diferencial, tratamento e profilaxia. Grupamentos a serem abordados: Dermatopatias virais, fúngica, bacterianas, alérgicas, parasitárias, hormonais, nutricionais, psicogênicas e imunomediadas, disqueritinizantes e neoplásicas. Otopatias em animais de companhia. Aspectos clínicos, epidemiológicos, achados macroscópicos e microscópicos, diagnóstico, tratamento e prognóstico das neoplasias mais frequentes nos animais domésticos. Conteúdos abordados: Epidemiologia, etiologia e biologia do câncer; Métodos diagnósticos e estadiamento clínico; Cirurgia oncológica; Criocirurgia; Quimioterapia; Manejo da dor no paciente oncológico; Síndromes paraneoplásicas; Manejo nutricional do



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

paciente oncológico; Neoplasias tegumentares e de seus anexos; Neoplasias oculares e da cavidade oral; Neoplasias do sistema digestório e das glândulas anexas; Neoplasias do sistema cardiorrespiratório; Neoplasias do sistema reprodutor; Neoplasias das glândulas mamárias; Neoplasias do sistema nervoso; Neoplasias ósseas; Linfoma; Mastocitoma; Hemangiossarcoma. Papilomatose. Fios de Sutura; Materiais cirúrgicos; Paramentação; Afecções clínico-cirúrgicas da orelha; Afecções clínico-cirúrgicas do olho e anexos; Afecções clínico-cirúrgicas da cavidade oral; Afecções clínico-cirúrgicas do sistema digestório; Afecções clínico-cirúrgicas do sistema respiratório; Afecções clínico-cirúrgicas do sistema locomotor; Afecções clínico-cirúrgicas do sistema urogenital; Afecção clínico-cirúrgicas do sistema reprodutor; Oncologia Veterinária; Choque; Hérnias; Pós-operatório, receita e recomendações nas cirurgias eletivas. Condutas do anestesista; equipamentos e circuitos anestésicos; avaliação pré-anestésica; medicação pré-anestésica; indução, manutenção e recuperação anestésica; monitoração da anestesia; dor e analgesia; anestesia locorregional; Técnicas anestésicas aplicadas em cães, gatos, equinos e ruminantes; fluidoterapia; anestesia e analgesia no paciente crítico; abordagem ao paciente crítico na emergência; síndrome da resposta inflamatória sistêmica; síndrome choque; abordagem ao paciente com dispneia; transfusão sanguínea em cães e gatos; ressuscitação cardiopulmonar em cães e gatos. Legislação, Ética e Políticas Públicas em Saúde.

Psicopedagogo:

LEGISLAÇÃO: BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. CONHECIMENTOS

ESPECÍFICOS: CASTORINA, J. A.; FERREIRO, E.; Lerner, D.; OLIVEIRA, M. K. de (Org.). PIAGET – VYGOSTKY. Novas Contribuições para o debate. São Paulo. Ática: 2ª ed., 1996. BARBOSA, L. M. S. (Org.). Curitiba. IBPEX: 1ª ed., 2010. SCOZ, B. J. L.; RUBINSTEIN, E.; ROSSA, E.M.M.; BARONE, L.M.C., (Org.) Psicopedagogia: o caráter interdisciplinar na formação e atuação profissional. Porto Alegre. Artes Médicas. 1ª Edição, 1990. FERREIRO, E.; TEBEROSKY, A. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre. Artes Médicas. 1985

Técnico em Farmácia:

Calculo de dosagens de medicamentos. Dispensação de medicamentos. Cosmiatria aplicada a drogaria e farmácia de dispensação. Legislação aplicada a farmácia e drogarias. Políticas de Saúde no Brasil – SUS: princípios e diretrizes. Noções de ética e cidadania. Dispensação de produtos Farmacêuticos. Legislação farmacêutica e sanitária. Biossegurança. Noções de Farmacologia. Informática: Noções. Protocolos e procedimentos relacionados a área.

Técnico em Enfermagem:

Fundamentos de enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética profissional. Noções de farmacologia. Admissão, transferência, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Prontuário médico, anotações e registros. Centro cirúrgico, central de material e esterilização. Sinais vitais. Prevenção e controle de infecção hospital. Assepsia da unidade e do paciente. Medidas de conforto. Higiene corporal. Assistência de enfermagem nas eliminações. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo após a morte. Medidas terapêuticas. Tratamento por via respiratória. Tratamentos diversos: curativos, tricotomia etc. Noções de primeiros socorros. Assistência de enfermagem em urgência e emergências: poli traumatismo, procedimentos em parada cardiorrespiratória, estado de choque, acidente vascular encefálico, estado de coma, infarto agudo do miocárdio e



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

angina no peito, edema agudo no pulmão, crise hipertensiva, queimaduras, hemorragia digestiva, intoxicação exógena. Enfermagem médico-cirúrgica: sinais e sintomas. Tratamento e assistência em: clínica médica, doenças transmissíveis, clínica cirúrgica. Ações básicas em saúde pública: imunização e vigilância epidemiológica. Humanização da Assistência. Verificação de sinais vitais: Temperatura, Pulso, Respiração, Pressão Arterial; IRA: Diagnóstico, Caracterização, Procedimento, Classificação; Assistência Materno Infantil; Esterilização; Cuidados Gerais no Pré e Pós-Operatório; Assistência Clínica e Obstétrica e cuidados gerais de enfermagem.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE DATAS

09/05/2023 – Início das inscrições
15/05/2023 – Término das inscrições
27/05/2023 – Realização da Prova Escrita
31/05/2023 – Publicação da Classificação Preliminar, Gabaritos Oficiais e Início do Prazo de Recurso
02/06/2023 – Término do Prazo de Recurso
06/06/2023 – Término do Prazo de Julgamento de Eventuais Recursos
12/06/2023 – Homologação do Resultado Final e Publicação (podendo ser antecipado)